|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/BR / CEF-CAU/BR / CEP-CAU/BR |
| ASSUNTO | Comissão Temporária de Registro |

**DELIBERAÇÃO Nº 088/2018 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Parágrafo único do Art 6º do Regimento Interno do CABR/BR, determina que: Para o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/BR poderá instituir comissões temporárias, como órgãos consultivos, de acordo com os respectivos planos de ação e orçamento e Planejamento Estratégico do CAU;

Considerando o Art. 131 do Regimento Interno do CAU/BR, as comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor;

Considerando o parágrafo único do Art. 131 do Regimento Interno do CAU/BR, as propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente.

Considerando que hoje existem aproximadamente 20 Resoluções que tratam sobre o tema, necessitando de revisão ou compilação, além de matérias ainda não contempladas em resolução;

Considerando que o tema Registro dispõe sobre:

* Registro definitivo, temporário e provisório de profissionais diplomados no país;
* Registro de diplomados no exterior;
* Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos;
* Anotação de títulos de pós-graduação;
* Anotação de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do do Trabalho;
* Atualização cadastral;
* Numeração de registro;
* Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros;
* Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira;
* Regulamentação das atividades de Extensão universitária;
* Registro de Empresa Jr e Escritório Modelo;

Considerando que a matéria “registro” engloba a revisão de diversos normativos relativos à habilitação de profissionais e empresas para o exercício regular de suas atividades profissionais, e que necessita do envolvimento de duas ou mais comissões ordinárias, sendo competências:

* da CEF: Registro de profissionais (definitivo, provisório, temporário, de diplomado no Brasil e no exterior)
* da CEP: Alterações do registro de profissionais (suspenção, interrupção, cancelamento, desligamento) e Registro de PJ;

Considerando que a matéria desencadeará alterações e ajustes nos nossos sistemas, com destaque para o SICCAU e IGEO;

|  |
| --- |
| **DELIBERA:**1. Aprovar o Plano de Trabalho para Instrumentalização das ações voltadas para Registro;
2. Propor ao Plenário do CAU/BR a instituição da “Comissão Temporária de Registro” seguindo o Plano de Trabalho com justificativa da criação, competências, calendário de atividades e dotação orçamentária;
3. Indicar que o Plenário homologue a seguinte composição e Assessoria:

3.1- Composição (centro de Custo do CAU/BR):1. Conselheiro titular da CEF-CAU/BR; 2. Conselheiro titular da CEP-CAU/BR; 3. Representante indicado pelo Fórum de Presidentes do CAU;4. Profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema (de acordo com a necessidade);3.2 - Convidados (centro de Custo dos CAU/UF):1. Representantes de CAU/UF;2. Analistas Técnicos de CAU/UF;3.3 - Assessoria (não necessita de Centro de Custo):1. Analista Arquiteto vinculado à SGM;2. Assessoria Jurídica;3. Assessoria de Comunicação;4. Representante da Gerência do CSC;1. Os membros da Comissão Temporária não terão suplentes;
2. A “Comissão Temporária de Registro” será constituída de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogada por igual período;
3. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.
 |
|  |

Brasília – DF, 31 de agosto de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Andrea VilellaCoordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Hélio Cavalcanti da Costa LimaCoordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Humberto Mauro Andrade CruzMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Joselia da Silva AlvesMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Juliano Pamplona Ximenes PonteMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Roseana DE Almeida VasconcelosMembro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

 **I - PROPOSTA DE TRABALHO**

|  |
| --- |
| 1. **Projeto**
 |
| **Nome do Projeto****Comissão Temporária de Registro** | **Período de Execução** |
| **Início**01-Fev-2019 | **Término**31-Jul-2019 |
| **Público Alvo** **CAU/BR, CAU/UF, Profissionais e Empresas de Arquitetura e Urbanismo** |
| **Objetivo** Estudar e analisar, visando a proposição de edição, Revisão e/ou Compilação de normativos referentes a:* Registro definitivo, temporário e provisório de profissionais diplomados no país;
* Registro de diplomados no exterior;
* Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos;
* Anotação de títulos de pós-graduação;
* Anotação de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;
* Atualização cadastral;
* Numeração de registro;
* Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros;
* Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira;
* Regulamentação das atividades de Extensão universitária;
* Registro de Empresa Jr e Escritório Modelo;
 |
| **Justificativa do Projeto** Existem aproximadamente 20 Resoluções que tratam sobre o tema de registro, necessitando de revisão ou compilação, além de matérias ainda não contempladas em resolução. A matéria “registro” engloba a revisão de diversos normativos relativos à habilitação de profissionais e empresas para o exercício regular de suas atividades profissionais, e que necessita do envolvimento de duas ou mais comissões ordinárias. As competências quanto aos temas estão distribuídos, de maneira geral, da seguinte forma:**Competência da CEF:*** Registro de profissionais (definitivo, provisório, temporário, de diplomado no Brasil e no exterior)

**Competência da CEP:*** Alterações do registro de profissionais (suspenção, interrupção, cancelamento, desligamento)
* Registro de PJ

Frente a estas competências, pontuamos abaixo as Resoluções vigentes que necessitam de análise, revisão, complementação e/ou compilação: **Pessoa Física (14 resoluções)****Registro definitivos, temporários e provisório de profissionais*** RESOLUÇÃO Nº 18 de 02/03/2012: [Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.](http://www.caubr.gov.br/resolucao18)
* RESOLUÇÃO Nº 32 (altera a Res. nº 18 e regula o registro provisório) de 02/08/2012: [Altera a Resolução n° 18, de 2012, que trata dos registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regula o registro provisório e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao32)
* RESOLUÇÃO N° 85 ( altera a Res. nº 18 possibilitando a prorrogação do registro provisório) de 15/08/2014: [Altera a Resolução n° 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao85)
* RESOLUÇÃO N° 160 (altera a Res. nº 18 quanto aos prazos de início e de vigência do registro provisório de profissionais, e dá outras providências) de 23/03/2018: [Altera a Resolução CAU/BR n° 18, de 2012, quanto aos prazos de início e de vigência do registro provisório de profissionais, e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao160/)

**Registro de diplomados no exterior*** RESOLUÇÃO Nº 26 de 06/06/2012: [Dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao26)
* RESOLUÇÃO N° 63 (altera a Res. nº 26 , altera anexo I e outros procedimentos) de 08/11/2013: [Altera a Resolução CAU/BR n° 26, de 2012, que trata do registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao63)
* RESOLUÇÃO Nº 87 (altera a Res nº 26, altera e cria anexos e outros procedimentos) de 12/09/2014: [Altera a Resolução CAU/BR n° 26, de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao87)
* RESOLUÇÃO N° 123 (altera a Res. nº 26, necessidade de tradução juramentada) de 11/10/2016: [Altera a Resolução CAU/BR n° 26, de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino superior estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao123)
* RESOLUÇÃO Nº 35 (deveria alterar a Res. 18 quanto ao procedimento para registro temporário) de 05/10/2012: [Dispõe sobre o registro temporário no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros, diplomados no exterior, e dá outras providências](http://www.caubr.gov.br/resolucao35)

**Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos** * RESOLUÇÃO N° 83 de 25/07/2014: [Disciplina o registro, em caráter excepcional, em razão de ordem judicial, de arquitetos e urbanistas egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos na forma da Lei n° 9.394, de 1996, e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao83)

**Registro de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do do Trabalho*** RESOLUÇÃO Nº 10 de 16/01/2012: [Exercício profissional, registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.](http://www.caubr.gov.br/resolucao10)
* RESOLUÇÃO N° 162 (revoga a Res. nº10) de 24/05/2018: [Dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/RES162-2018648125.2018.1164034__DPOBR_0078-08_201828052018162253ESTFINAL.pdf)

**Numeração de registro*** RESOLUÇÃO Nº 12 de 03/02/2012: [Numeração dos registros profissionais dos arquitetos e urbanistas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.](http://www.caubr.gov.br/resolucao12)
* RESOLUÇÃO Nº 36 (altera Res. nº 12) de 09/11/2012: [Altera a Resolução CAU/BR n° 12, de 2012, que dispõe sobre a numeração dos registros profissionais dos arquitetos e urbanistas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao36)

**Pessoa Jurídica  (5 resoluções)****Numeração de registro*** RESOLUÇÃO Nº 13 de 03/02/2012: [Numeração dos registros profissionais das pessoas jurídicas com atividades na área de Arquitetura e Urbanismo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.](http://www.caubr.gov.br/resolucao13)

**Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros*** RESOLUÇÃO Nº 28 de 06/07/2012: [Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao28)

**Atualização cadastral*** RESOLUÇÃO N° 48 de 09/05/2013: [Dispõe sobre a atualização cadastral do registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao48)
* RESOLUÇÃO Nº 59 (altera nº48) de 28/10/2013: [Altera a Resolução CAU/BR n° 48, de 2013, relativamente à atualização cadastral do registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao59/)

**Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira*** RESOLUÇÃO N° 49 de 07/06/2013: [Dispõe sobre o registro temporário e a baixa de registro de pessoa jurídica estrangeira nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), mediante constituição de sociedade personificada com pessoa jurídica brasileira, e dá outras providências.](http://www.caubr.gov.br/resolucao49)

Conforme se pode observar, é urgente e necessária a revisão e consolidação das resoluções que tratam do registro profissional e de pessoa jurídica, bem como da atualização cadastral desses registros. Algumas dificuldades que podem ser relatadas:* Cadastros desatualizados que geram processos de cobranças e de fiscalização indevidos;
* Ações judiciais de egressos que possuem seus registros indeferidos, sendo necessária a revisão de alguns entendimentos do CAU/BR;
* Questionamentos quanto a obrigatoriedade de registro de Empresas Jr e Escritórios Modelos;
* Questionamentos quanto a obrigatoriedade de registro de docentes (Decreto 9235/2017 “Art. 93.  O exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional.”);
* Necessidade da normatização do cadastro de seções técnicas (hoje a resolução nº 28 só fala de registro e existe um parecer da AGU que fala que seções técnicas não estão sujeitas a registro em Conselho)
* Falta de procedimentos e rotinas unificadas nos CAU/UF.

Além disso, tendo em vista a criação do SGI, as Comissões serão demandadas para a elaboração fluxos dos processos, e a criação dos documentos padrões para cada uma das etapas previstas, e há que se considerar que a matéria desencadeará alterações e ajustes nos nossos sistemas, com destaque para o SICCAU e IGEO;Desta forma, o tema de Registro, tanto profissional quanto de empresas envolve assuntos complexos, de competência de várias comissões e que atualmente não estão conseguindo ser desenvolvidos de forma produtiva nas comissões ordinárias, que tem diversos outros temas entre suas competências e atividades de rotina, justificando a criação de Comissão Temporária para tratar do tema.A dotação orçamentária para o ano de 2019 será prevista e homologada no Plano de Ação 2019: Centro de Cursos: CAU/BRRecursos Necessários: R$ 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais), sendo que os recursos relativos a Analista Técnico para prestar assessoria à Comissão deverão ser absorvidos pela SGM-CAU/BR. |
| **Resultados Esperados**Produzir e encaminhar propostas de edição, revisão e/ou compilação de normativos referentes a:* Registro definitivo, temporário e provisório de profissionais diplomados no país;
* Registro de diplomados no exterior;
* Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos;
* Anotação de títulos de pós-graduação;
* Anotação de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;
* Atualização cadastral;
* Numeração de registro;
* Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros;
* Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira;
* Regulamentação das atividades de Extensão universitária;
* Registro de Empresa Jr e Escritório Modelo;
 |

|  |
| --- |
| 1. **Cronograma de Execução de Metas**
 |
| **METAS** | **ETAPA OU FASE**  | **ATIVIDADES** | **Especificação** | **Indicador Físico** | **Duração** |
| **Unidade** | **Quantidade** | **Início** | **Término** |
| **Registro de Pessoa Física** | **Análise e Revisão dos Normativos de Registro Profissional**  | Registro definitivo, temporário e provisório de profissionais diplomados no país; | RESOLUÇÃO Nº 18 de 02/03/2012RESOLUÇÃO Nº 32 de 02/08/2012 RESOLUÇÃO N° 85 de 15/08/2014RESOLUÇÃO N° 160 de 23/03/2018RESOLUÇÃO Nº 26 de 06/06/2012RESOLUÇÃO N° 63 de 08/11/2013RESOLUÇÃO Nº 87 de 12/09/2014RESOLUÇÃO N° 123 de 11/10/2016RESOLUÇÃO Nº 35 de 05/10/2012RESOLUÇÃO N° 83 de 25/07/2014 | Reunião | 2 | Fev-19 | Mar-19 |
| Registro de diplomados no exterior; |
| Registro, em caráter excepcional, de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo não reconhecidos; |
| **Análise e Revisão dos Normativos de Anotação de Titulos** | Anotação de títulos de pós-graduação; | RESOLUÇÃO Nº 10de 16/01/2012 RESOLUÇÃO N° 162 (revoga a Res. nº10) de 24/05/2018 |
| Anotação de título de arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do do Trabalho; |
| **Análise e Revisão dos Normativos Auxiliares aos procedimentos de registro** | Alterações de Registro; | CEP levará resolução que trata especificamente das alterações de registro de profissionais |
| Numeração de registro; | RESOLUÇÃO Nº 12 de 03/02/2012RESOLUÇÃO Nº 36 (altera Res. nº 12) de 09/11/2012 |
| **Registro de Pessoa Jurídica** | **Análise e Revisão dos Normativos de Registro Pessoa Juridica** | Registro de PJ, sociedades de PJ, sociedades com e sem personalidade jurídica, seções técnicas e as alterações desses registros; | RESOLUÇÃO Nº 28 de 06/07/2012RESOLUÇÃO N° 49 de 07/06/2013 | Reunião | 2 | Abr-19 | Mai-19 |
| Registro temporário e baixa de registro de PJ estrangeira; |
| **Análise e Revisão dos Normativos de Registro Não enquadradas como PJ** | Regulamentação das atividades de Extensão universitária; | Protocolo SICCAU 684895/2018 - O CD deliberou que esse assunto é prioridade e que a CEF irá incluí-lo na pauta e desenvolverá um material para deliberação do Plenário; |
| Registro de Empresa Jr e Escritório Modelo; |
| **Análise e Revisão dos Normativos Auxiliares aos procedimentos de registro** | Atualização cadastral e Numeração de Registro; | RESOLUÇÃO Nº 13 de 03/02/2012RESOLUÇÃO N° 48 de 09/05/2013RESOLUÇÃO Nº 59 de 28/10/2013 |
| **Encaminhamento de Propostas** | **Proposição de Anteprojetos** | Proposição dos Anteprojetos ao Plenário e Comissões | Conforme Resolução CAU/BR 104/2015  | Reunião | 1 | Jun-19 | Jun-19 |
| **Consultas Públicas**  | Consulta Pública |
| Contribuições e Adequações | Reunião | 1 | Jul-19 | Jul-19 |
| **Proposição ao Plenário e Comissões** | Proposição ao Plenário e Comissões |

**III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$ 1,00)**

|  |
| --- |
| 1. **Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**
 |
| **Natureza da Despesa** |  |  |  |
| **Descrição** | **Concedente** | **Proponente** | **Total** |
| **Atividades da Comissão** | 6 Reuniões Ordinárias (Previsão de 1 diária + deslocamento + passagem conforme tabela do CAU/BR para: 3 conselheiros e 1 convidado por reunião) | **-** | 92.880,00 | 92.880,00 |
| **TOTAL:** | **R$ 92.880,00** | **R$ 92.880,00** |

**IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)**

|  |
| --- |
| 1. **Cronograma de Desembolso**
 |
| **METAS**  | **Ano: 2019** |
| **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| **Atividades da Comissão** |  | 15.480 | 15.480 | 15.480 | 15.480 | 15.480 | 15.480 |  |  |  |  |  |
| **TOTAL:** | **R$ 92.880,00** |